

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO RESERVA DE FORMADORES(AS) MUNICIPAIS DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO-LEEI).

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Cambé, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e divulga a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo destinado à constituição de Cadastro Reserva para Formadores Municipais, em atendimento ao **Pro-LEEI** - Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil, conforme Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, no âmbito do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, em consonância ao Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, do MEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a seleção de professores para exercerem a função de Formadores Municipais por meio do Pro-LEEI - Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil à docentes da Educação Infantil dos Centros Municipais de Educação Infantil, CMEIs, no município de Cambé-PR, obedecendo-se os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 A seleção será efetivada mediante análise da Avaliação Documental Profissional e Acadêmica do candidato.

1.3 Será instituída uma Comissão Técnica formada por Assessores Pedagógicos que atuam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cambé e pela Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cambé, com a finalidade de acompanhar o Processo Seletivo e analisar a comprovação documental estabelecida para seleção dos candidatos.

1.4 Os candidatos aptos obedecerão à lista de classificação apresentada como resultado final desse processo e será convocado 1 Formador Municipal para até 35 professores, conforme Art.19, II, da portaria 85/2025 ou considerando eventuais desistências. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará no chamamento imediato do próximo classificado. O candidato que não se apresentar será remanejado para o final da lista.

1.5 A Coordenação do Pro-LEEI/PR irá chamar por ordem de classificação os candidatos indicados na listagem dos municípios.

2. DOS CRITÉRIOS

2.1 Além dos critérios obrigatórios (ter graduação concluída em curso de Pedagogia ou Letras, acrescido de Magistério ou Normal Superior e ter experiência profissional, no mínimo um ano, na Educação Infantil), foram adotados os seguintes critérios:

- a) Exercer função profissional relacionada à educação infantil, por no mínimo 1 ano, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;
- b) Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, por meio de concurso público do quadro efetivo da Rede Municipal, aprovado em estágio probatório.
- c) Permanecer com vínculo na Educação Infantil até o término do Programa Pró-LEEI (2025 – 2026).

3. DAS VAGAS

3.1 Será formado o Cadastro Reserva de Formadores Municipais por meio do Pro-LEEI para serem preenchidas as vagas conforme necessidade. A Coordenação do Pro-LEEI/PR chamará por ordem de classificação os candidatos indicados na listagem dos municípios.

3.2 O número de vagas disponibilizadas será de acordo com o quantitativo de turmas de cursistas, indicado pelos municípios via formulário enviado pela Coordenação Estadual do Pro-LEEI/PR, conforme tabela abaixo:

Município da Formação e de Seleção de FM	Vagas	Turmas Previstas - FMs necessárias	Cadastro Reserva de FMs
Cambé	2	2	5

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS FORMADORES/AS MUNICIPAIS

4.1 As atribuições gerais lideradas pelos formadores municipais do Pro-LEEI, caracterizam-se pelas ações de mediação pedagógica com o objetivo de ampliar os saberes e as competências profissionais dos professores de educação infantil matriculados no Programa em cada município, estabelecidas na Portaria nº 85, de 31 de janeiro de 2025, do MEC e Diretrizes de trabalho e seleção (cadastro reserva) de formadores municipais, organizadas pela Coordenação Estadual do Pro-LEEI.

a) Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) dos cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:

- encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo 1 por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem./2025 e 1º Sem./2026) + Seminário Pró-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.
- atividades a distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadores Municipais.

b) Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o Formador Estadual, sendo, no mínimo, 8 encontros presenciais, de 8 horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas;

c) Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens dos cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

d) Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa dos cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

e) Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador Municipal;

f) Monitorar as atividades dos cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelos participantes;

g) Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades dos cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação

Pro-LEEI/PR;

h) Realizar os registros de frequência dos cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;

i) Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR, preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até 3 dias úteis após a realização de cada encontro presencial com os cursistas, constando:

(I) data do encontro;

(II) descrição das atividades realizadas;

(III) carga horária cumprida;

(IV) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;

(V) três fotos do encontro;

- Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.
- Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas.
- Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro teoricamente fundamentado, acerca do processo vivenciado.
- Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação.
- Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

4.2 O candidato, no exercício de suas atribuições como servidor municipal, não poderá sobrepor sua carga horária específica de trabalho em relação à carga horária destinada às atividades¹ no programa. Tais atividades deverão ocorrer, obrigatoriamente, fora do horário regular de trabalho, ressalvando os dias de formação previamente destinados ao acompanhamento de professores/cursistas e encontros de formação conduzidos pelo formador estadual.

5. O ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO E PAGAMENTO

Os Formadores Municipais serão monitorados e avaliados, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação.

¹As atividades mencionadas referem-se aos momentos de estudo e planejamento de trabalho realizados previamente aos encontros com os professores cursistas.

O primeiro deles será realizado após haver transcorrido 40% da formação. O segundo processo avaliativo deverá ocorrer no último mês da formação.

A avaliação será composta por formulário de autoavaliação do Formador e formulário de avaliação da instância imediatamente superior.

No caso específico dos FMs, haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal RENALFA do município em que atua.

Os critérios para avaliação da função dos Formadores Municipais são:

- Assiduidade nos encontros presenciais e nas reuniões remotas;
- Envolvimento e participação durante os encontros presenciais de formação;
- Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares;
- Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos;
- Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais;
- Relação cordial e respeitosa com todas as pessoas envolvidas no processo formativo do Pro- LEEI/CNCA;
- Capacidade de mobilização dos participantes para as atividades da formação;
- Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos;
- Adequação dos materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma;
- Conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas digitais.

Independentemente dos períodos formais de avaliação, a qualquer momento em que haja alguma intercorrência por parte do Formador que possa prejudicar o desenvolvimento dos processos formativos, a Coordenação do Pro-LEEI/PR analisará a situação e tomará as providências cabíveis de acordo com cada caso.

Para além da avaliação formal, a frequência às atividades também poderá ser fator de desligamento. Para isso, serão realizados procedimentos sistemáticos de verificação da frequência presencial, bem como o cumprimento da carga horária das atividades realizadas a distância (síncrona e assíncrona).

Os Formadores Municipais, têm o limite máximo de 2 faltas a encontros presenciais e de 2 faltas aos encontros remotos, quaisquer que sejam eles, concomitantes ou intercalados. Faltas estas que precisarão ser justificadas perante atestado médico e/ou atestado de óbito à Articuladora Municipal CNCA do município e compensadas em data a ser combinada posteriormente. Em caso de terceira ausência a encontro presencial ou a encontro remoto, sem

a devida justificativa no prazo de 72h (três dias) úteis, o vínculo do formador será sumariamente cancelado e a comunicação do desligamento será realizada pela Comissão Técnica da SMEC.

É de responsabilidade dos Formadores Municipais assegurar o cumprimento integral da carga horária pelos cursistas - 58 horas remotas + 62 horas presenciais. Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão, terminantemente, vedados aos FMs.

6. PAGAMENTO

- O Formador Municipal será cadastrado junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas.
- A bolsa será no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.
- As bolsas podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária.
- Demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente.
- O deslocamento para receber a formação será custeado pelo Programa. Eventualmente e em virtude dos procedimentos necessários para liberação desse custeio e disponibilidade orçamentária, o pagamento não está isento de ocorrer atrasos.
- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cambé declara que **não há** existência de vínculo empregatício com os Formadores Municipais e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins, sendo suas atribuições e bolsas definidas de acordo com o Sistema de Bolsas do MEC/FNDE, conforme legislação vigente.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição é gratuita e estará aberta no período das 00h00 do dia **27/08/2025** até às 23h59 do dia **02/09/2025**, pelo site da Secretaria Municipal de Educação <https://educacao.cambe.pr.gov.br/>.

7.2 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no item 7.1 deste edital.

7.3 Os interessados deverão preencher, no ato da inscrição, o formulário eletrônico disponibilizado no site da SMEC, conforme item 7.1 e anexar os documentos listados a seguir, sendo estes, obrigatoriamente, salvos em formato PDF e identificados com o nome

completo do candidato.

- I. Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de pessoa física (CPF);
- II. Fotocópia legível (frente e verso) dos Diplomas ou documentos equivalentes para comprovação de escolaridade;
- III. **Cópia autenticada** dos documentos comprobatórios para comprovação da Experiência Profissional e Tempo de Atuação Docente, listados a seguir:
 - a) Declaração de atuação na Educação Básica na etapa da Educação Infantil como professor, gestor público (diretor escolar), coordenador pedagógico ou gestor pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cambé (SMEC);
 - b) Declaração de atuação como formador municipal no CNCA-LEEI/ 2024 ou PNAIC/EI;
 - c) Declaração de tempo de experiência como formador de docentes na Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental;

7.4 Será eliminado o candidato que apresentar documentação incompleta ou ilegível.

7.5 As informações presentes no formulário são de inteira responsabilidade do candidato.

7.6 A comissão de avaliação não se responsabiliza por situações de ordem técnica de computadores do candidato, bem como falhas de comunicação e/ou outras situações que impossibilitem o envio de documentos dentro do prazo estabelecido neste edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos será efetuada mediante comprovação dos critérios estabelecidos no **Item 2** deste edital, bem como pela comprovação de Avaliação Documental Profissional e Acadêmica, considerando as pontuações dispostas nas tabelas abaixo:

I) Comprovação por Experiência e Tempo de Atuação Docente

1. Atuação profissional		Total 60 pontos
Item	Pontuação (1 ponto por ano comprovado)	Pontuação máxima por item
1.1. Atuação na Educação Básica na área da Educação Infantil como professor.	Será considerado 1 ponto por ano	10

	comprovado	
1.2. Atuação na Educação Básica na área da Educação Infantil como gestor, público, coordenador pedagógico ou gestor pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cambé (SMEC).	Será considerado 1 ponto por ano comprovado	10
1.3. Atuação como formador de docentes na Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental.	Será considerado 2 pontos por ano comprovado	20
1.4. Atuação como formador no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI e/ou PNAIC-EI.	Será considerado 2 pontos por ano comprovado	20

II) Formação Acadêmica

2. Formação Acadêmica		Total 40 pontos
Item	Pontuação Será considerado apenas 1 curso de cada item	Pontuação máxima por item
2.1. Curso de doutorado concluído em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, infância, crianças de 0 a 6 anos, leitura, oralidade, escrita, literatura infantil, estudos da linguagem, Língua Portuguesa, Letramento e Alfabetização. **Comprovando o Doutorado não se pontua o Mestrado.		22
2.2. Curso de mestrado concluído em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, infância, crianças, de 0 a 6 anos, leitura, oralidade, escrita, literatura infantil, estudos da linguagem, Língua Portuguesa, Letramento e Alfabetização.		10

2.3. Curso de pós-graduação lato sensu (especialização) concluído, com duração mínima de 360 horas em uma das seguintes áreas: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, literatura infantil, Língua Portuguesa, Letramento e Alfabetização.		5
2.4. Curso de pós-graduação lato sensu (especialização) concluído, com duração mínima de 360 horas na área da Educação.		3

TOTAL (formação acadêmica + experiência profissional): 100 pontos

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação geral dar-se-á a partir dos pontos obtidos pelo candidato no somatório da Avaliação Documental Profissional e Acadêmica. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- 1) Maior tempo de experiência e atuação como formador de docentes na Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental;
- 2) Maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;
- 3) Idade mais avançada.

9.2 Ao término das inscrições, será gerada a lista classificatória e, posteriormente, a Coordenação do Pro-LEEI/PR convocará os candidatos indicados seguindo a ordem estabelecida.

10. DOS RESULTADOS FINAIS

10.1 O resultado final será publicado no site da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cambé, <https://educacao.cambe.pr.gov.br/> na data do dia **04 de setembro de 2025**, organizado por ordem de classificação. Tal listagem será disponibilizada em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Avaliação Documental Profissional e Acadêmica.

10.2 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de reserva de Formadores Municipais do Programa Pró-LEEI de Cambé.

11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato que não concordar com o resultado de sua classificação poderá interpor recurso no período de **04/09/2025 à 05/09/2025**. Serão apreciados os recursos

fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste edital.

12. DO DESLIGAMENTO DAS/OS FORMADORAS/ES MUNICIPAIS

- O Formador que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, o pagamento da bolsa, não estando impedido de candidatar-se, novamente, em outro Edital da mesma natureza.
- O Formador deve informar, no prazo de 24 horas, sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período que estiver atuando na função.
- O não cumprimento das atividades necessárias à função de Formador Municipal implicará no seu desligamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A qualquer momento, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Coordenação Geral do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Educação Infantil e/ou decisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cambé, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cambé ou Comissão Técnica desse Processo de Seleção ou tratados pela Coordenação Estadual do Pro-LEEI PR, que tomará as devidas providências/encaminhamentos.

Cambé, 27 de agosto de 2025.

ESTELA CAMATA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

TATIANA AP. B. ZIRONDI
Diretora do Departamento Pedagógico

ALINE GUASTI DE SOUZA
Articuladora Municipal CNCA

COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assinado eletronicamente por:

- * ESTELA DE FATIMA CAMATA LOPES MENDONCA (***.257.279-**) em 27/08/2025 10:47:03 com assinatura avançada (AC Ciga v2)
- * ALINE GUSTI DE SOUZA (***.458.219-**) em 27/08/2025 11:07:05 com assinatura avançada (AC Ciga v2)
- * TATIANA APARECIDA BAPTILANI ZIRONDI (***.019.859-**) em 27/08/2025 11:11:30 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/899ea81d-97c9-4b18-873a-a7e2a43fd3fa>

